



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**  
**Gabinete da Prefeita**

**LEI Nº. 1.303**  
**De 04 de dezembro de 2008.**

**Dispõe sobre nome de Travessa do nosso município e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. A atual Travessa projetada, localizada no Loteamento Jardins, Bairro Cruzeiro situada entre as Ruas Percílio Andrade e João Batista Corcínio passará a denominar-se de **TRAVESSA MARIA BETÂNIA DE CARVALHO.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 04 de dezembro de 2008.

  
**Maria Vieira de Mendonça**  
**Prefeita Municipal**

  
**José Luiz dos Santos Andrade**  
**Secretário de Administração e Finanças**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE ATO  
ADMINISTRATIVO FOI PUBLICADO EM  
04/12/08 POR AFIXAÇÃO  
NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA  
PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO  
ART. 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA**  
ITABAIANA - SERGIPE

LEI Nº.....  
De 04 de dezembro de 2008.

Dispõe sobre nome de  
Travessa de nosso Município  
e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA -  
SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Sra. Prefeita sancionará a  
seguinte LEI:

Art. 1º - A Travessa projetada no Loteamento Jardins Bairro Cruzeiro  
situada entre as Ruas Percílio Andrade e João Batista Corcinio, passará a denominar-se de  
TRAV. MARIA BETÂNIA DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabaiana, em 04 de  
dezembro de 2008.

  
Helene Tavares da Mota

Presidente

  
Valmir dos Santos Costa  
1º SECRETÁRIO